



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40
AVENIDA ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 – 1077
E-mail: administracao@itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº1837/05, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005.

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Itatiba do Sul para o Exercício de 2006.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165, §20, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no art 85, inciso II da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do Município de Itatiba do Sul-RS, para o exercício de 2006, compreendendo:

I — as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento fiscal da administração pública municipal;

II— a organização e estrutura do orçamento;

III — as prioridades e metas da administração pública municipal;

IV - as disposições relativas à política de pessoal;

V — as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

VI — as disposições finais.

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 2º - A lei orçamentária deverá atender ao previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, assim como na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 3º - No projeto da lei orçamentária serão alocados os recursos relativos aos percentuais exigidos pela Constituição Federal (e Lei Orgânica, se for o caso) para as áreas de Educação e Saúde.

Art. 4º - A proposta orçamentária considerará os preços de outubro de 2005, estimando-se sua atualização para janeiro de 2006, com base na tendência demonstrada pelos índices de inflação.

Art. 5º - A proposta orçamentária será elaborada considerando as prioridades e objetivos estabelecidos no Anexo próprio desta Lei e as disponibilidades de recursos financeiros, observados, ainda, os seguintes critérios:

I - os investimentos em face de execução terão preferência sobre novos projetos;

II - a programação de novos projetos não poderá dar-se às custas de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento;

III - o pagamento dos serviços da dívida, de pessoal e de seus encargos terão preferência sobre as ações de expansão;

IV — os projetos e atividades constantes da lei orçamentária devem manter compatibilidade com o Plano Plurianual e esta Lei.

Art. 6º - A previsão de recursos, a título de subvenções, auxílios ou qualquer outro benefício a entidades privadas, filantrópicas e sem fins lucrativos, e a pessoas naturais, atenderá às exigências da lei municipal que regula o Plano de Subvenções Auxílios e a lei que regula a Política de Assistência Social, sujeitando-se ainda, ao prescrito no art. 116, da Lei nº 8666-93.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes limites para os recursos de que trata este artigo.

I - para entidades de assistência à saúde, até R\$ 10.000,00

II - para entidades de assistência social, até R\$ 3.000,00

III - para entidades educacionais, até R\$ 3.000,00



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40
AVENIDA ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 – 1077
E-mail: administracao@itatibadosul-rs.com.br

IV - para pessoas naturais, até R\$ 1.000,00

§2º - Os valores referidos no §1º podem ser excedidos, no caso de execução de programa ou projeto específico, através de convênio.

§3º - Não serão destinados recursos públicos a clubes, associações de classe ou entidades congêneres, salvo para manutenção de creches, hospitais e prestação de serviços de atendimento médico, odontológico e outros serviços de interesse público.

Art. 7º - A previsão de recursos orçamentários para custeio de despesas de competência de outros entes federados somente será admitida para as áreas de segurança pública, justiça Eleitoral, fiscalização sanitária e tributária e de meio ambiente, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 8º - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, até dia 31 de outubro, conterà as receitas e despesas dos Poderes do Município, seus fundos e órgãos.

Art. 9º - A receita para o exercício de 2006 deverá ter a seguinte destinação:

I - para Reserva de Contingência, atendendo ao disposto no inciso III, do art. 50, da Lei Complementar N^o 101 -2000, o percentual de 1% da receita corrente líquida;

II - para a manutenção da administração dos órgãos municipais, no valor suficiente para atender as despesas de seu regular funcionamento;

III — para a realização de programas de custeio, continuados ou não, destinados ao atendimento da população, no valor suficiente para implementação dos programas propostos.

IV — para investimentos, até o montante do saldo dos recursos estimados.

Parágrafo único: A reserva de contingência será aplicada na forma e nos termos da letra "b", do inciso III, do art. 50, da Lei Complementar n^o 101-2000, e o disposto nesta Lei.

Art. 10º - As receitas e despesas dos orçamentos da Administração direta, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

§1º - Até trinta (30) dias após a publicação da lei orçamentária, deverão ser elaborados a programação e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§2º - No mesmo prazo do parágrafo anterior, as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

§3º - Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos de suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso.

§4º - Verificando-se, no final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta (30) dias subseqüentes, limitação de empenho e de movimentação financeira, através das seguintes medidas:

I - redução de despesas gerais de manutenção de órgãos, (energia, telefone, material de consumo e de expediente), que não afetem seu regular funcionamento;

II - suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;

III - redução de despesas com viagens, cursos e intercâmbios;

IV - rígido controle de todas as despesas;

V - exoneração de ocupantes de cargos em comissão;

VI - outras medidas devidamente justificadas.

§5º - Para o efeito do §3º, do art. 16, da Lei Complementar n^o 101-2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado, no valor de até R\$ 8.000,00.

Art. 11º - No projeto de lei orçamentária, constarão as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos suplementares;



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40
AVENIDA ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 – 1077
E-mail: administracao@itatibadosul-rs.com.br

II - para a realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos na legislação em vigor (LO 101 -2000, Capítulo VII, Seção IV, Subseção III);

III — para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada a projeto, nos termos da legislação em vigor (LO 101 -2000, Capítulo VII, Seção IV, Subseção 1).

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 12º - As metas prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2006, atendido o disposto na Lei Municipal Nº1815/05, que instituiu o Plano Plurianual para o período de 2006-2009, são as estabelecidas no Anexo I a esta Lei, dela parte integrante.

CAPÍTULO V

DA APLICAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 13º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, serão utilizados para:

I - pagamento de condenações judiciais de pequeno valor, não sujeitas a precatório, que venha a ser exigido no curso do exercício;

II - atendimento de medidas liminares ou antecipatórias de tutela expedidas pelo Poder Judiciário que importem desembolso financeiro;

III - atendimento de despesas decorrentes de situações de emergência ou calamidade pública, oficialmente declaradas;

IV - outros eventos congêneres.

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência de que trata esta Lei dar-se-á mediante suplementação das dotações orçamentárias próprias para atendimento da despesa ou abertura de crédito especial, obedecido o seguinte:

I - as suplementações serão feitas sempre por Decreto;

II - a abertura de crédito especial dependerá de autorização legislativa.

§2º - A partir do início do segundo quadrimestre do ano, os recursos da reserva de contingência não utilizados, que excederem a dois terços (2/3) do valor inicial, e, a partir do início do terceiro (3º) os que excederem a um terço (1/3), poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais que se fizerem necessários, desde que haja disponibilidade financeira para atender as correspondentes despesas.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL

Art. 14º - No exercício de 2006, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, nos seus dois Poderes, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101-2000.

Parágrafo único: Para efeito de acompanhamento da despesa com pessoal, os Poderes Executivo e Legislativo publicarão, quadrimestralmente, por quadro de pessoal, o total de cargos criados existentes e os de vagas preenchidas, assim como de gastos com o total dos vencimentos e remuneração pagos.

Art. 15º - A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreiras, a admissão de pessoal a qualquer título, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, só poderão ser feitos se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e atender ao disposto na Seção II do Capítulo IV, e aos artigos 70 e 71, da Lei Complementar nº 101-2000.

Art. 16º - As despesas com pessoal elencadas no art. 18, da Lei Complementar nº 101-2000, não poderão exceder o limite previsto no art. 20, inciso III, letras "a" e "b", da referida lei.

Art. 17º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder:



I - ao preenchimento das vagas dos cargos de provimento efetivo, mediante realização de concurso público, e dos cargos em comissão previstos em lei, estes com a função estrita de chefia, direção e assessoramento;

II - a conceder aumento ou revisão geral da remuneração ou outras vantagens, através de lei específica.

§1º - A efetivação do autorizado neste artigo somente poderá dar-se se atendido o disposto no art. 17 e 18 desta Lei.

§2º - Os Poderes Executivo e Legislativo estabelecerão, em ato próprio, até o encaminhamento do projeto de lei do orçamento para o exercício de 2004, em sendo o caso, os cargos a serem criados, as vagas dos cargos existentes a serem preenchidas, assim como toda e qualquer alteração da estrutura de carreira ou reclassificação de cargos que pretenda implementar no exercício de 2004, com a demonstração de sua compatibilidade com a proposta orçamentária.

Art. 18º - São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando a:

I - valorização, desenvolvimento e profissionalização dos servidores públicos municipais, de forma a aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos;

II - capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

III - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores, através de programas informativos, educativos e culturais;

IV - melhorar as condições de trabalho, saúde e alimentação dos servidores;

V - racionalização dos recursos materiais e humanos, com vistas a diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais.

CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 19º - Na estimativa das receitas tributárias serão considerados os efeitos das alterações da legislação e política tributária, especialmente os relacionados com:

I - revisão dos benefícios e incentivos fiscais existentes;

II - fiscalização e controle de renúncias fiscais condicionadas;

III - crescimento real do Imposto Predial e Territorial Urbano e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ou decorrente de revisão cadastral e incremento da fiscalização;

IV — modernização e desenvolvimento de métodos de auditoria fiscal, assim como a dinamização da cobrança e controle dos créditos tributários;

V — fiscalização direcionada para os setores de atividade econômica e contribuintes com maior representação na arrecadação;

VI — medidas de recuperação fiscal;

VII — adequação da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais alterações do sistema tributário nacional;

VIII — incentivos ou benefícios fiscais em vigor ou a serem concedidos.

§1º - A concessão de novos benefícios ou incentivos fiscais, deverá atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar nº 101-2000, em especial quanto ao impacto orçamentário-financeiro e medidas de compensação nele previstas.

§2º - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser enviado à Câmara de Vereadores antes ou conjuntamente com o projeto de lei orçamentária para o exercício de 2004, devendo ser deliberadas antes da aprovação do orçamento.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º - O Poder Executivo desenvolverá sistema gerencial e de apropriação de despesas, com, o objetivo de demonstrar o custo de cada ação governamental e o resultado alcançado.

Art. 21º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS

PREFEITURA MUNICIPAL

CGC: 87.613.402/0001-40

AVENIDA ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 054 528 1170 – 1077

E-mail: administracao@itatibadosul-rs.com.br

social, agricultura, habitação e outras de relevante interesse público, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após garantia de sua entrega mediante empenho e confirmação do repasse em prazo não superior a meses.

Art. 22º - O Poder Executivo não repassará recursos a órgãos que possuindo Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizadas, não tiverem prestado contas dos valores anteriormente repassados, até o 5º dia útil do mês subsequente.

Art. 23º - Toda transferência de recursos públicos a entidades privadas fica sujeita a prestação de contas e avaliação de sua eficácia social.

Art. 24º - A liberação dos recursos de que trata o art. 70 desta Lei subordinar-se-á aos seguintes requisitos:

I - celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres;

II - existir plano de trabalho e de aplicação;

III - a atividade seja implementada no Município, ou no interesse dos municípios;

IV - o ente não estiver em mora no repasse de recursos devidos, em atendimento a normas legais ou compromissos em vigor.

Parágrafo único: A celebração de convênios e outros ajustes de que trata este artigo, para aplicação dos recursos orçamentários específicos destinados aos fins nele previstos, independem de lei específica ou de autorização legislativa.

Art. 25º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo até trinta (30) dias antes do prazo final de encaminhamento da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo do exercício em vigor, para que, nos termos do art. 29-A, da Constituição Federal, e do art. 12, §30 da Lei Complementar nº 101-2000, possa elaborar sua proposta orçamentária.

Art. 26º - O controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas constantes do orçamento municipal serão efetivados mediante aplicação dos métodos usuais em auditoria, tendo como diretriz a aplicação dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia, e tendo em conta, especialmente, a relação entre custo e benefício na aplicação dos recursos, cabendo a aferição ao sistema de controle interno.

Art. 27º - A elaboração da proposta orçamentária deverá contar com a participação da sociedade, mediante a realização de audiências públicas, nos termos dispostos no parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar nº 101-2000.

Art. 28º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL,

27 de outubro de 2005.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
Da Administração



1.0 - LEGISLATIVA

META	OBJETIVO	RECURSOS
1.1 - Custeio Operacional do Poder Legislativo	Proporcionar condições financeiras ao Poder Legislativo, visando o pagamento de subsídios dos vereadores, vencimento de funcionários, diárias, despesas em participação de congressos, cursos, convenções, pagamento de mensalidades e ou anuidades a entidades representativas, despesas de solenidade, material de expediente, manutenção de veículos, obrigações patronais e outras despesas necessárias, para que o órgão atinja seu objetivo de legislar.	Próprios
1.2 - Conservação e ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores	Conservar e ampliar o atual prédio da Câmara Municipal convenientemente, promovendo melhorias como pintura, alteração de paredes e mudança de aberturas, adequando conforme a necessidade do Legislativo.	Próprios
1.3 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de expediente.	Equipar a Câmara Municipal com móveis, máquinas de escrever, calculadoras, fax, computadores, equipamentos de som e imagem e demais utensílios, para a instalação das secretarias parlamentar e geral.	Próprios
1.4 - Aquisição de Veículo	Adquirir veículo, para uso em serviços do Poder Legislativo	Próprios
1.5 - Modernização do Processo Legislativo	Modernizar os serviços administrativos, agilizando às informações e serviços prestados à coletividade.	Próprios
1.6 - Construção de Banheiros Públicos	Construção de banheiros públicos no andar térreo do prédio da Câmara Municipal localizado na Avenida América.	Próprios

2.0 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

META	OBJETIVO	RECURSOS
2.1 - Aquisição de equipamentos e material permanente	Adquirir móveis, máquinas e utensílios de escritório para equipar convenientemente os órgãos da Administração Municipal.	Próprios, Estadual e Federal
2.2 - Aquisição de veículo para Administração Municipal	Adquirir automóveis para atender os diversos órgãos municipais em suas atividades administrativas.	Próprios
2.3 - Conservação de Veículos da Administração	Dar condições aos veículos de uso dos diversos órgãos da Administração de circular convenientemente.	Próprios
2.4 - Aquisição, construção e ampliação de prédios públicos das Escolas Municipais	Adquirir novos prédios, e ou construir em terrenos próprios ou adquiri-los, e também ampliar os atuais de uso do Município, visando melhor instalar os órgãos municipais.	Próprios, Estadual e Federal
2.5 - Conservação e manutenção de imóveis e prédios públicos	Dar perfeitas condições de uso nos prédios e imóveis da Administração Municipal, como reformas, pinturas, etc.	Próprios
2.6 - Divulgação oficial	Promover a divulgação dos Atos Oficiais de interesses dos Municípios	Próprios
2.7 - Recepções e Homenagens a Autoridades	Promover recepções e ou homenagem de autoridades em visita ao Município, e homenagens póstumas à pessoas que prestaram relevantes serviços ao Município assim declaradas em Lei.	Próprios
2.8 - Amortização de dívida fundada	Amortização de dívida contratada junto à instituições financeiras e a decorrente de débitos previdenciários, precatórios incluindo-se os encargos decorrentes.	Próprios
2.9 - Informatização dos Serviços Municipais	Modernizar os serviços de controles financeiros e de prestação de serviços, agilizando as informações, através de requisição e/ou locação de equipamentos e desenvolvimento, locação ou aquisição de sistemas de programas.	Próprios
2.10 - Aquisição de Central Telefônica	Dotar a Administração Municipal de central telefônica mais moderna, que facilite as comunicações inclusive com aquisição de fax.	Próprios

**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS**

PREFEITURA MUNICIPAL

CGC: 87.613.402/0001-40

AVENIDA ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 054 528 1170 – 1077

E-mail: administracao@itatibadosul-rs.com.br

2.11 - Curso de aperfeiçoamento profissional	Dar condições ao servidor municipal de atualizar - se na sua área de atuação, para que possa desenvolver trabalho qualificado em prol da municipalidade.	Próprios
2.12 Realização de concurso Público e criação de cargos	Suprir as demandas de recursos humanos os cargos vagos, para manutenção e uma implantação de novos serviços públicos.	Próprios
2.13 - Elaboração do Orçamento Municipal.	Elaborar e implantar o orçamento público Municipal em diversas fases com a intensa Participação Popular.	Próprios
2.14 - Cursos profissionalizantes	Realização de cursos profissionalizantes nas mais diversas áreas para a população do município.	Próprios
2.15 - Auxílio a Entidades sem fim lucrativo	Conceder ajuda financeira a entidades sem fim lucrativos de reconhecimento público, que prestam serviços nas áreas de sociais, educacionais e assistenciais, firmando convênio e ou contrato com as mesmas.	Próprios
2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Pensão e Aposentadoria dos Servidores	Proporcionar condições de funcionalidade ao Fundo Municipal de Pensão e Aposentadoria.	Próprios
2.17 - Campanha contra Sonegação do ICMS	Reduzir a sonegação do ICMS no Município, visando uma maior arrecadação e retribuir um serviço melhor à comunidade, com esclarecimentos e premiação aos consumidores que exigirem a nota fiscal através de programas e concursos.	Próprios
2.18 - Desconto de IPTU aos contribuintes	Proporcionar desconto e parcelamento do IPTU, visando uma aproximação e também a inadimplência.	Próprios
2.19 - Programa Bolsa Trabalho	Criar no âmbito municipal, o Programa Bolsa Trabalho objetivando contribuir para o ingresso, retorno e acesso da população ao trabalho através da parceria entre o Município de Itatiba do Sul e a Empresa Seara Alimentos S/A.	Próprios
2.20 – Programa Primeiro Emprego	Buscar parcerias para operacionalizar o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego, para jovens de 16 a 24 sem vínculo empregatício anterior e que estejam matriculados e frequentando regularmente estabelecimentos de ensino fundamental ou médio ou curso de Educação de Jovens e Adultos. Jovens que já concluíram o ensino médio também poderão participar.	Próprios, Estadual e Federal
2.21 – Programa Municipal aprendendo com a Tecnologia	Dar continuidade ao Programa Aprendendo com a Tecnologia com curso de Informática em parceria com a empresa que presta serviços de internet no município, para os servidores municipais buscando qualificar os profissionais para o trabalho, bem como a toda a comunidade interessada para se preparar para o trabalho, bem como buscar parcerias para disponibilizar de laboratório de informática para pesquisa aos alunos.	Próprios
2.22– Parceria com entidades	Realizar parcerias com entidades populares, Sindicato, Cooperativa de Crédito, para a realização de projetos que beneficiem a comunidade, bem como o recebimento de recursos para entidades com o objetivo de aquisição de veículo, máquinas e equipamentos.	Próprios, Estaduais e Federais

3.0-AGRICULTURA

3.1 - Assistência ao pequeno Agricultor	Dar apoio técnico ao pequeno agricultor, disponibilizando máquinas agrícolas, sementes diretamente ou em convênios com órgãos oficiais, Estadual, Federal e através de contrato/convênio com entidades especializadas.	Próprios, Estadual e Federal
---	--	------------------------------

**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS**

PREFEITURA MUNICIPAL

CGC: 87.613.402/0001-40

AVENIDA ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 054 528 1170 – 1077

E-mail: administracao@itatibadosul-rs.com.br

3.2 - Aquisição de veículo, máquinas e implementos agrícolas (Patrulha Agrícola)	Adquirir veículos, máquinas e implementos agrícolas com objetivos de dar apoio ao pequeno e médio produtor, desenvolver o programa em conjunto com esferas dos governos.	Próprios, Estadual e Federal
3.3 - Realização de feiras agro-pastoril, e de produtos ecológicos	Promover e divulgar a produção agrícola e pastoril do Município através de organização de feiras municipais para venda e exposição.	Próprios e Estado
3.4 - Conservação de máquinas e implementos agrícolas	Conservar as máquinas e implementos agrícolas com manutenção adequada para oferecer melhores serviços ao pequeno agricultor.	Próprios
3.5 - Manutenção do sistema troca-troca, e produção de sementes caseiras	Incentivar o sistema troca-troca, e a produção de sementes caseiras visando o aumento da produtividade, e agregação do produto ao agricultor.	Próprios
3.6 - Incentivo a Agro - ecologia	Incentivar a agro-ecologia na produção animal, grãos e vegetal.	Próprios
3.7 - Manutenção do CMDR	Garantir a manutenção do Conselho Municipal Desenvolvimento Rural, dando condições de cursos formativos e viagens para exposições e feiras, com auxílio nas despesas.	Próprios
3.8 - Incentivo ao reflorestamento	Dar incentivo aos agricultores com fornecimento de mudas para reflorestamento com árvores nativas e outras.	Próprios
3.9 - Subsídio em horas máquinas e transportes	Garantir subsídio aos agricultores familiares em horas máquinas e no transporte de insumos, e animais.	Próprios
3.10 - Aquisição de animais matrizes	Aquisição de matrizes para reprodução, destinado a grupos organizados de pequenos agricultores.	Próprios
3.11 – Subsídios agrícolas	Buscar a viabilidade de acordo com a disponibilidade financeira para subsídio a todos os agricultores do município, para fins de melhorar a produtividade da agropecuária municipal, seja na aquisição de insumos, mudas para reflorestamento, análises de solo e fornecimento de sêmen.	Próprios, Estadual e Federal
3.12 - Subsidiar a distribuição de adubo orgânico	Garantir o transporte de dejetos das pocilgas e estábulos até os locais de armazenamento, bem como abertura dos depósitos dos dejetos.	Próprios e Estaduais
3.13 - Comercialização de produtos agro-ecológicos	Proporcionar uma central/local para comercializar produtos agro-ecológicos através de feira diária/semanal/mensal, com espaço suficiente para o bom desempenho das atividades.	Próprios, Estaduais e Federais
3.14 - Campanha de Controle a Formiga	Realizar atividades visando esclarecer qual é o a melhor época de controle da formiga e oferecer condições de controle.	Próprios
3.15 - Agroindústria	Organização de agroindústrias familiares para valorizar a produção, evitando atravessadores.	Próprios/Est/ e Federais
3.16 - Incentivo a Fruticultura	Dar incentivo a fruticultura através de implementação de pomares, através de Convênio com órgãos Estaduais ou Federais, com repasse de técnicas, subsídios, insumos, sementes, mudas aos agricultores interessados na fruticultura.	Próprios, Estaduais e Federais
3.17 - Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)	Realizar inspeções em abates de suínos, bovinos e produtos embutidos derivados de carnes. Custear despesas com a manutenção do programa de incentivo a erradicação do abate de animais sem controle sanitário.	Próprios
3.18 – Psicicultura	Dotar as propriedades rurais com reservatórios de água suficiente para ampliar a criação de alevinos, buscando mais uma renda familiar para as famílias.	Próprios, Estaduais e Federais
3.19 – Produção de leite	Acompanhar aos agricultores que mantém em suas propriedades gado leiteiro, buscando aumentar a capacidade de produção com pastagens, matrizes e melhoria na genética, bem como buscar adequação a legislação sanitária para sua venda com inspeção sanitária municipal, e refrigerador comunitário.	Próprios, Estaduais e Federais.



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40
AVENIDA ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 – 1077
E-mail: administracao@itatibadosul-rs.com.br

3.20 – Estrutura para feira	Dotar o município com espaço físico para realização de feira agro-ecológica de produtos da agricultura familiar, acompanhados por técnicos de entidades firmando parcerias e comodato da estrutura para os grupos interessados.	Próprio
-----------------------------	---	---------

4.0-COMUNICAÇÕES

4.1 - Telefonia Rural	Levar à Zona Rural sistema de telefonia, oferecendo melhores condições de comunicação, objetivando a fixação no homem no campo. Programa a ser desenvolvido em conjunto com a comunidade rural e CRT. Continuar com Convênio com empresas de telefonia celular para os municípios.	Próprios, Estaduais e Federais
4.2 - Manutenção de antenas repetidoras de Televisão e Telefones	Manter em funcionamento as antenas de TV e telefonia a fim de proporcionar aos municípios momentos de lazer e comunicação.	Próprios
4.3 – Manutenção de Parque de transmissões de Rádio	Manter em funcionamento as antenas de rádio, seja de transmissão de ondas sonoras – Radiodifusão Comunitária ou de informações – os serviços de internet.	Próprios

5.0-SEGURANÇA

5.1 - Auxílio Financeiro ao CONSEPRO	Proporcionar maior segurança aos municípios.	Próprios
5.2 - Ampliação da sinalização das vias públicas	Melhorar as sinalizações das vias públicas proporcionando melhores condições de trafegabilidade e segurança dos municípios	Próprios
5.3 - Destinação de prédio para JARI	Disponibilizar um local para guarda de carros apreendidos ou de outra procedência	Próprios
5.4 - Campanha de Conscientização	Programas de conscientização, para preservação do patrimônio público, em relação à placas de sinalização, abrigos e com convênios com escolas municipais e estaduais.	Próprios

6.0-EDUCAÇÃO

6.1 - Manutenção de Ensino Fundamental e Infantil	Dar condições de manter o Ensino Fundamental e Infantil em plano elevado, atendendo despesas de pessoal, encargos, material de consumo e serviços nas escolas.	Próprios, Estadual e Federal
6.2 - Aquisição de material didático e esportivo	Adquirir, para utilização pelo alunado de material de apoio didático e esportivo.	Próprios/Est/ e Federal
6.3 - Aquisição de equipamentos e material permanente.	Adquirir equipamentos e material permanente para uso nas escolas de Ensino Fundamental e infantil do Município.	Próprios/ Est/ e Federal
6.4 - Conservação e Melhoria dos Prédios e aproveitamento da área disponível	Manter em condições de utilização os prédios onde funcionam as escolas municipais, inclusive com melhorias como calçamento, muros e cercas, hortas, jardins e pomares.	Próprios, Estadual e Federal
6.5 - Construção e Ampliação de Escolas Municipais	Ampliação e construção de Escolas Municipais na Localidade Campo do Açoita, Sede, e de Escola de Educação Infantil, com total de 8 salas de aula, 2 (duas) salas de direção, 3 (três) banheiros e 2 (duas) cozinhas e implantação da de 7ª e 8ª séries na Escola Municipal Frei Henrique de Coimbra de Campo do Açoita.	Próprios, Estadual e Federal
6.6 - Transporte Escolar para alunos de Ensino Fundamental que freqüentam Escolas no Município	Aquisição de veículo(s) para o transporte escolar, manutenção dos veículos de transporte escolar, contrato de prestação de serviços com pessoas físicas e jurídicas para atender o transporte escolar.	Próprios, Estadual e Federal
6.7 - Merenda Escolar	Prestar assistência aos alunos de Ensino Fundamental das Escolas Municipais, oferecendo merenda, com aquisição de produtos naturais e produzidos no município.	Próprios, Estadual e Federal

**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS**

PREFEITURA MUNICIPAL

CGC: 87.613.402/0001-40

AVENIDA ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 054 528 1170 – 1077

E-mail: administracao@itatibadosul-rs.com.br

6.8 - Construção de quadras esportivas	Organizar junto às escolas municipais espaços esportivos para que os alunos desenvolvam a prática de esportes e educação física, inclusive com iluminação quando há necessidade.	Próprios, Estadual e Federal
6.9 - Cursos formativos e profissionalizantes	Oferecer à população carente, cursos em diversas áreas conforme demanda que os auxiliem no desenvolvimento profissional. Também desenvolver junto ao pessoal técnico das escolas municipais cursos de aperfeiçoamento visando melhorar sua capacidade profissional.	Próprios, Estadual e Federal
6.10 - Transporte Escolar	Subsidiar transporte escolar para alunos do ensino médio e superior.	Próprios, Estaduais e Federais
6.11 - Informatização da Educação	Modernizar o Processo Educacional Informatizando a Secretaria Municipal da Educação e as Escolas Municipais.	Próprios, Estaduais e federais
6.12 - Grupos de Teatro e Música	Desenvolver a aptidão do alunado pelo teatro e música popular brasileira, buscando assim divulgar as habilidades do alunado na música, e de acordo com a necessidade organizar uma banda municipal de música com instrumentos mínimos necessários, firmando com o alunado compromissos comunitários.	Próprios
6.13 - Criação de uma Escolinha de Futebol	Proporcionar o incentivo aos esportes, visando descobrir futuros atletas.	Próprios, Estaduais e Federais
6.14 - Formação de Jovens e Adultos	Organizar e apoiar a formação de turmas de munícipes que não tiveram a oportunidade de estudar em tempo oportuno (Educação de Jovens Adultos) com formação no Ensino Fundamental e buscar a implementação do Projeto a Nível de Ensino Médio.	Próprios, Estaduais e Federais
6.15 - Capacitação do Conselho Municipal de Educação	Fortalecer e legitimar o papel do Conselho Municipal de Educação com garantias de capacitação, viabilização e participação dos membros.	Próprios

7.0-CULTURA

7.1 - Promoção de eventos culturais	Promover a realização de eventos culturais de modo a divulgar a tradição cultural e a história de desenvolvimento do município, bem como buscar junto as comunidades qual será a principal festividade no calendário oficial de eventos.	Próprios, Associações e Comerciais
7.2 - Atividades da Semana do Município	Organizar e desenvolver atividades culturais, sociais, esportivas, recreativas junto à população na Semana do Município, e idealizado pela comissão organizadora.	Próprios, Associações Comerciais e Comum.
7.3 - Festividades Natalinas, Semana Santa e 1º de Maio e outras datas comemorativas	Comemorar o nascimento do Menino Jesus com as crianças e toda a população do Município, com realização de eventos com distribuição de alimentos, balas visando a igualdade e irmandade. Participar das orações da Semana Santa, natalinas. Comemorar o Dia do Trabalhador.	Próprios e Associações
7.4 - Artesanato e culinária	Promover cursos de artesanato e culinária resgatando e valorizando os costumes e tradições das diferentes etnias do Município, bem como a participação em eventos do gênero.	Próprios, Estaduais e Federais
7.5 - Organização de Jovens	Buscar a organização da juventude a fim de discutir as alternativas viáveis e necessárias para a sobrevivência.	Próprios

8.0-DESPORTOS

8.1 - Promoção de competição esportivas	Promover o desporto amador junto à comunidade do Município conforme calendário de Eventos. Integração de comunidades em várias modalidades.	Próprios, Associações e Comerciais
---	---	------------------------------------



8.2 – Espaços Esportivos comunitários	Dotar as comunidades do Município com praças de esportes para propiciar condições de lazer e recreação à população.	Próprios, Estaduais, Federais e Associações
8.3 - Centro Esportivo	Dotar o Município de um centro esportivo para atender as necessidades e ao desenvolvimento físico e social das crianças/jovens/adultos/veteranos/melhor idade.	Próprios, Federais e Estaduais
8.4 - Incentivo aos Esportes Escolares	Apoio e manutenção das atividades esportivas em suas diversas categorias.	Próprios

9.0-ENERGIA ELÉTRICA

9.1 - Eletrificação Rural	Promover a extensão de rede de energia elétrica a áreas rurais, buscando erradicar o problema de famílias sem a energia elétrica e melhorar as condições de vida do pequeno agricultor.	Próprios, participação da comunidade, empresa de Energia, Estaduais e Federais através do Luz Para todos
---------------------------	---	--

10.0-HABITAÇÃO

10.1 - Construção de casas populares no meio Urbano e Rural	Construir casas populares visando atender as famílias de baixa renda, ou ainda auxiliando com material nas já existentes, no qual os critérios para construção de casas populares serão estabelecidos através de Lei Municipal.	Próprios, participação do beneficiado, Estaduais e Federais
10.2 - Loteamento Popular	Implantar loteamento visando atender famílias de baixa renda, incluindo - se no programa aquisição do imóvel, parcelamento da área, projeto e todas as obras de infra-estrutura.	Próprios, participação do beneficiado, Estaduais e Federais
10.3 - Programa Habitação Rural	Firmar parcerias com Órgãos Governamentais, ONGs e outras entidades para fins de edificação de casas no meio rural, através do Programa PSH Rural e outros que porventura vier ser firmado, buscando a solução dos problemas de moradias que atinge o meio rural,	Próprios/Estaduais, Federais, Associações e Coop. de Crédito e part. do beneficiado

11.0-SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

11.1 – Aquisição de equipamentos e material para coleta de lixo.	Adquirir equipamentos e materiais para varredura de vias públicas e auxiliar na coleta do lixo.	Próprios
11.2 - Manutenção e conservação de veículos e equipamentos de coleta de lixo	Conservar e manter em perfeitas condições de uso os veículos e equipamentos destinados à coleta de lixo e varredura de ruas.	Próprios
11.3 - Ampliação e conservação do Cemitério Municipal	Ampliar e conservar o atual Cemitério Municipal inclusive com ajardinamento e construção de ossário.	Próprios
11.4 - Conservação e Manutenção da rede de iluminação pública	Conservar e manter em perfeitas condições a rede de iluminação pública, inclusive com troca de lâmpadas.	Próprios
11.5 - Ampliação, remodelação e manutenção de parques e jardins	Ampliar e remodelar as praças e jardins, inclusive com calçamento e ajardinamento, dando condições de ser usufruído pela população.	Próprios
11.6 - Ampliação da Usina de Reciclagem do Lixo	Adequar a usina de reciclagem do lixo de acordo com as leis ambientais	Próprios
11.7 - Manutenção e Conservação do Depósito de Lixo	Custear despesas com a manutenção e conservação do local utilizado para depósito de lixo a fim de recuperar a área degradada diminuindo os danos ambientais	Próprios, Estaduais e Federais
11.8 - Programa Municipal de Incentivo a Melhoria de Sedes Comunitárias	Custear despesas com incentivo a melhoria de Sedes Comunitárias, como fornecimento de serviços de máquinas, serviços de engenharia e a disponibilização de serviços de profissionais existentes no Quadro de Servidores do Município, na Execução de edificações ou	Próprios, Estaduais e



	serviços de terraplanagens, aterros, nivelamentos e outros destinados à melhoria das sedes comunitárias, dentro da ordem cronológica dos pedidos.	Federais
--	---	----------

12.0-INDÚSTRIA

12.1 - Instalação de uma fábrica de concretos	Instalar uma fábrica de concretos no Município para fabricação de tubos e pré - moldados, com isto reduzindo os gastos, e proporcionar oportunidade para novos empregos.	Próprios, Estaduais e Federais
12.2 – Agroindústrias familiares	Facilitar a instalação de Agroindústrias familiares/grupos organizados/ou fábricas, visando a valorização dos produtos de ordem primária.	Próprios, Estaduais e Federais

13.0-TURISMO

13.1 - Promoção de Turismo	Promover a divulgação no Município através de eventos promocionais conforme calendário de eventos.	Próprios
----------------------------	--	----------

14.0-SAÚDE

14.1 - Assistência Médica e Sanitária à população	Promover a assistência médica, odontológica e ambulatorial a população em postos de saúde e hospital, incluindo-se além da assistência médica, medicamentos e exames laboratoriais e radiológicos, utilizando - se para tanto todos os recursos disponíveis, inclusive assinaturas de convênios com Hospitais, Clínicas, Entidades, Associações Comunitárias, Laboratórios.	Próprios, Estaduais e Federais
14.2 - Manutenção de Serviços de Assistência Médica	Oferecer condições às unidades que prestam serviços de atendimento à Saúde da população de atender adequadamente suas funções, tanto com pessoal, material, fornecendo serviços e equipamentos.	Próprios, Estaduais e Federais
14.3 – Prédios dos serviços de saúde	Conservar e manter em condições de funcionamento os prédios onde funcionam os postos de Saúde e Hospital, e funcionamento de ambulatório e aquisição de material permanente para postos e Hospital.	Próprios, Estaduais e Federais
14.4 Aquisição de veículo	Adquirir ambulância e equipada e veículo, com isso proporcionar um atendimento aos pacientes em estado grave com rapidez e segurança.	Próprios, Estaduais e Federais
14.5 - Manter programas, convênios e campanhas na área da Saúde	Manter programas com outras esferas do governo, entidades e Associações Comunitárias, para promover melhor atendimento à população através de atividades em grupos, diabéticos, hipertensos e outros. Bem como desenvolver ações de Saúde Prevenindo os riscos em acidente de trabalho, como também campanhas de vacinação.	Próprios, Estaduais e Federais
14.6 - Vigilância Sanitária do Município	Implantar, manter e desenvolver ações em Saúde através da vigilância sanitária, buscando conscientizar a população sobre hábitos de higiene, limpeza e cuidados da alimentação.	Próprios, Estaduais e Federais
14.7 - Assistência a serviços especializados	Efetuar consórcios intermunicipais na compra de serviços especializados, não disponíveis pelo SUS, com profissionais especializados nas áreas que os serviços de saúde pública exigirem de acordo com a disponibilidade.	Próprios, Estaduais e Federais
14.8 - Assistência Ambiental, Meio Ambiente	Realizar um dossiê de ambiência para o diagnóstico correto dos problemas ambientais e sua execução. EX: rios, esgotos, nascentes, lixo e agrotóxicos.	Próprios, Estaduais e Federais
14.9 - Fiscalização de alimentos	Buscar através da fiscalização pelos profissionais da vigilância/fiscalização verificar nas vendas a qualidade dos alimentos disponíveis para a população.	Próprios
14.10 - Hospital Municipal	Ampliar as estruturas do Hospital Municipal São Roque para fins de proporcionar melhor espaço para um melhor atendimento aos munícipes que procurarem os serviços de saúde disponíveis.	Próprios, Estaduais e Federais

**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS**

PREFEITURA MUNICIPAL

CGC: 87.613.402/0001-40

AVENIDA ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 054 528 1170 – 1077

E-mail: administracao@itatibadosul-rs.com.br

14.11 - Cursos	Promover e custear despesas com realização de palestras, cursos e seminários, viagens, hospedagem e alimentação, para população inclusive para os membros do Conselho Municipal de Saúde.	Próprios, Estaduais e Federais
14.12 - Vigilância Ambiental	Promover ações de vigilância ambiental como controle da dengue, chagas e outras, através de ações educativas e curativas.	Próprios/Est. e Federais
14.13 - Vigilância Epidemiológica	Desenvolver ações educativas no controle epidemiológico.	Próprios, Estaduais e Federais
14.14 - Fundo Municipal de Saúde	Manter o Fundo Municipal de Saúde em condições da realização das atividades atinentes ao mesmo.	Próprios

15.0-SANEAMENTO

15.1 - Abastecimento de Água	Ampliar a rede de água nas comunidades, inclusive com reaberturas de fontes drenadas, reservatórios e encanamentos.	Próprios, Estaduais e Federais e Participação de Comunidades
15.2 - Rede de esgoto	Construção e conservação de rede de esgoto pluvial e cloacal na área urbana do município, dando destino adequado à água, com utilização de foças cépticas e valas de absorção.	Próprios, Estaduais e Federais
15.3 - Implantação de Rede de Água e poços artesianos	Construção de rede de água de abastecimento e perfuração de poços artesianos à localidade sem atendimento de água potável	Próprios e Estaduais
15.4 - Saneamento Básico Rural	Levar as estruturas do Saneamento Básico aos agricultores do Município, evitando a contaminação dos mananciais e fonte de água.	Próprios, Estaduais e Federais

16.0 ASSISTÊNCIA

16.1 - Assistência Social a população carente	Prestar assistência social a população carente do Município, dando proteção e acompanhamento necessário, integrando o programa com saúde e educação.	Próprios, Estaduais e Federais
16.2 - Auxílio e subvenções	Conceder Auxílios e subvenções a entidades que se dedicam assistência à carentes, idosos, crianças e adolescentes, ou prestar o auxílio de forma direta às pessoas.	Próprios, Estaduais e Federais
16.3 - Encontro Municipal de Mulheres	Iniciar o processo de discussão com as mulheres sobre questão de Gênero no sentido de estimular na conquista dos direitos e da cidadania.	Próprios, Estaduais e Federais
16.4 - Assistência à Terceira Idade	Manter e desenvolver o Projeto Conviver, atividades culturais, sociais, recreativas e entretenimentos.	Próprios, Estaduais e Federais
16.5 - Equipamento de material permanente	Adquirir equipamentos de necessidade para o bom funcionamento e atendimento da população carente do Município.	Próprios, Estaduais e Federais
16.6 - Manutenção do Conselho de Direitos da Criança e Adolescente	Proporcionar suporte financeiro para o desenvolvimento das atividades de promoção e proteção às crianças e adolescentes.	Próprios, Estaduais e Federais
16.7 - Manutenção do Conselho da Assistência Social	Oferecer suporte financeiro para desenvolver ações da Assistência Social e respectivo controle social.	Próprios, Estaduais e Federais
16.8 - Apoio a grupos de dependentes químicos e deficientes Físicos e Psicológicos	Oferecer apoio e recursos financeiros de atividades com dependentes químicos e deficientes físicos e psicológicos e alcoólatras do Município	Próprios, Estaduais e Federais
16.9 - Programa de	Dotar o sistema os serviços com o programa de aleitamento materno às	Próprios

**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS**

PREFEITURA MUNICIPAL

CGC: 87.613.402/0001-40

AVENIDA ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 054 528 1170 – 1077

E-mail: administracao@itatibadosul-rs.com.br

aleitamento materno	mães proporcionando mais saúde aos recém-nascidos, reduzindo os riscos de doenças e mortalidade infantil.	
16.10 - Programa CISVAN	Implantar programa leite e saúde, visando atendimento à gestantes desnutridas e crianças com implantação do sistema de vigilância alimentar e nutricional	Federal
16.11 - Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social	Dar suporte financeiro aos seguintes programas desenvolvidos no departamento de assistência social: PNE (Portadores de necessidades especiais), ASEMA (Apoio Sócio Familiar), PCCN (Programa de Combate as Carências Nutricionais), API (Programa de Apoio a Pessoas Idosa), PAC (Programa de Apoio a Criança em Creche), benefícios eventuais, FECA (Fundo Estadual da Criança e Adolescente) para construção de hortas domiciliares e Comunitárias, BCC (Brasil Criança Cidadã) e outros a serem implantados durante este período.	Próprios, Estaduais e Federais
16.12 - Cursos e Seminários Municipais	Promover encontros, cursos, seminários e palestras com a comunidade em geral.	Próprios

17.0 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

17.1 - Aquisição de máquinas/veículos/equipamento rodoviário	Adquirir veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, objetivando a renovação de frota, para que a municipalidade preste serviço de qualidade à comunidade, sabendo da necessidade e as atuais esta com longo tempo de uso.	Próprios, Estaduais e Federais
17.2 - Parque de Máquinas.	Consertar a frota de máquinas, veículos e implementos rodoviários em condições de uso, atendimento aos munícipes.	Próprios, Estaduais e Federais
17.3 - Estradas municipais e outros acessos.	Ampliar, melhorar e conservar estradas municipais com cascalhamento utilizando todos os recursos disponíveis, visando dar melhores condições de trafegabilidade, incluindo-se no programa de todas as obras necessárias inclusive pontes, pontilhões, bueiros e pinguelas.	Próprios
17.4 - Oficina Municipal	Adquirir para oficina municipal um aparelho de solda miguei, um aparelho de solda oxigênio, um aparelho de disco de corte, uma lixadeira, uma furadeira elétrica e uma manual, e ferramentas necessárias para as condições de manutenção dos veículos e máquinas e outros equipamentos necessários.	Próprios
17.5 - Abrigos	Construir abrigos por proximidades nas paradas de ônibus de transporte coletivo e escolar, proporcionando aos munícipes que condições de embarque e desembarque nas áreas urbanas e rurais.	Próprios
17.6 - Garagem para frota	Ampliar a garagem municipal dando condições de conservação de máquinas e veículos pertencentes ao município	Próprios

18.0 TRANSPORTE URBANO

18.1 – Pavimentação Urbana	Abrir novas ruas nos núcleos urbanos, bem como ampliar, melhorar, conservar, pavimentar, com calçamento ou asfáltico as atuais ruas, incluindo-se todas as obras viárias necessárias.	Próprios, Estaduais e Federais.
----------------------------	---	---------------------------------